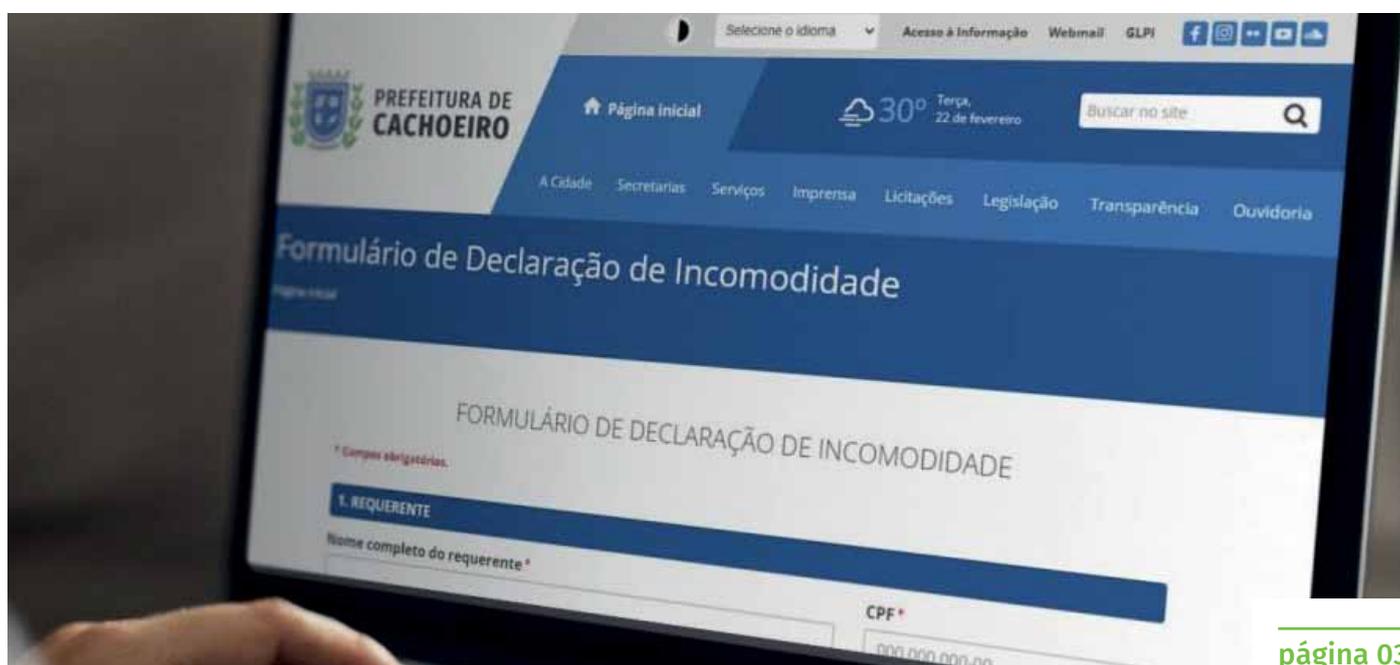


Formulários digitais agilizam abertura de empreendimentos em Cachoeiro



página 03



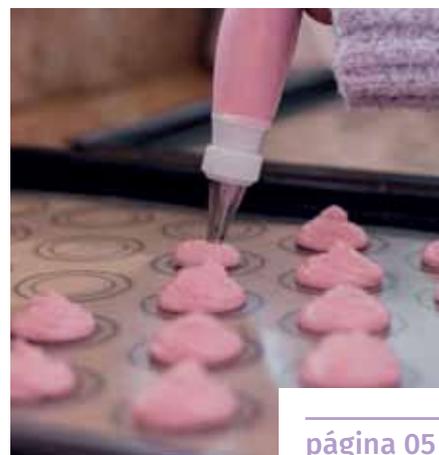
página 04

Secretaria de Saúde apresenta 3º relatório quadrimestral de 2021 nesta quarta (23)



página 04

Cursos on-line gratuitos na área de educação abrem inscrições



página 05

Inscrições para cursos gratuitos de qualificação se encerram nesta quinta (24)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Formulários digitais agilizam abertura de empreendimentos em Cachoeiro

A digitalização de procedimentos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb) tem facilitado o processo de abertura de empresas em Cachoeiro de Itapemirim. O formulário de declaração de incomodidade e o de solicitação de autorização de implantação de atividade estão disponíveis no site da Prefeitura de Cachoeiro.

O formulário de declaração de incomodidade pode ser acessado em www.cachoeiro.es.gov.br/formulario-de-incomodidade. Ele também está disponível nas páginas da Agência Virtual e da Semurb (na aba “Plano Diretor Municipal”).

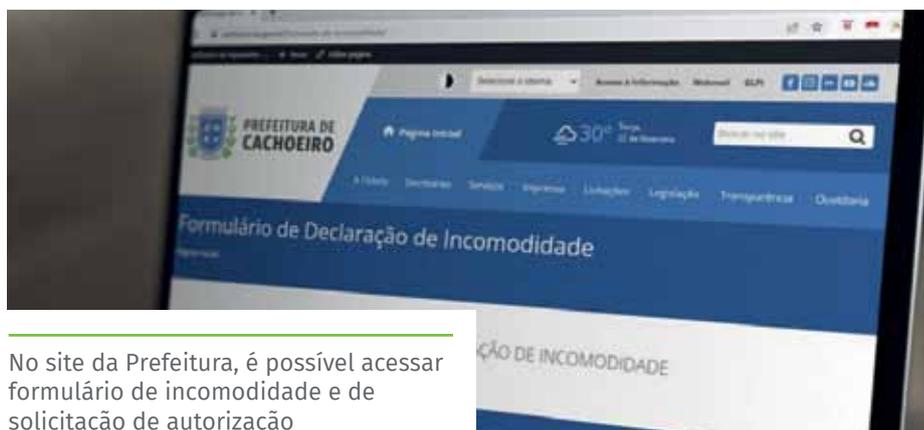
Após o preenchimento desse formulário, o empreendedor deve acessar a página do Processo Eletrônico (processos.cachoeiro.es.gov.br), fazer cadastro e login e clicar na opção “solicitação de autorização de implantação de atividade”. Se os documentos anexados estiverem todos corretos (incluindo o formulário de incomodidade, devidamente

assinado), o documento de autorização é encaminhado em PDF, por e-mail, processo que pode demorar apenas alguns minutos.

“Dar agilidade aos procedimentos de abertura de novos empreendimentos é fundamental para o desenvolvimento do município. A digitalização tem se tornado cada vez mais abrangente em vários aspectos da vida cotidiana, e o poder público precisa acompanhar essa nova realidade”, afirma o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandre da Vitória.

Novo PDM

A tabela de incomodidade foi adotada a partir do novo Plano Diretor Municipal (PDM), que entrou em vigor em dezembro do ano passado. Com ela, a abertura do empreendimento é autorizada após a avaliação dos níveis de incômodo que pode causar em determinada região, como horário de funcionamento e necessidade de carga e descarga. Anteriormente, o zoneamento determinava apenas as ruas em que as atividades poderiam ser exercidas ou não.



No site da Prefeitura, é possível acessar formulário de incomodidade e de solicitação de autorização

QUEM DEVE FAZER?

Servidores Públicos Municipais:

- ▶ ATIVOS
- ▶ INATIVOS
- ▶ PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO

Uma peça importante para o seu futuro.

AGENDAMENTO ONLINE
21/02/2022 a 12/04/2022

Através do site: www.cachoeiro.es.gov.br
www.ipaci.es.gov.br

REALIZAÇÃO DO CENSO
07/03/2022 a 13/04/2022

LOCAL DE ATENDIMENTO
▶ Av. Pinheiro Júnior - nº 166 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Ponto de referência:
Próximo a Ponte Municipal

Telefone para informações: (28) 99923-3919

Atendimentos 8h às 17h

CENSO PREVIDENCIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
2022

REALIZAÇÃO:

IPACI

Cachoeiro de Itapemirim

agenda
2022
Conectando Excelência e Inovação

Secretaria de Saúde apresenta 3º relatório quadrimestral de 2021 nesta quarta (23)

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro realizará, nesta quarta-feira (23), uma audiência pública para apresentar o relatório quadrimestral referente às ações da pasta nos meses finais de 2021.

A reunião, que atende à Lei Complementar nº 141 (2012), será realizada no plenário da Câmara Municipal, Centro, às 18h.

Durante a apresentação, serão repassados dados sobre as receitas e despesas da Semus e, também, informações sobre resultados alcançados na atenção primária, atendimento odontológico e combate à Covid-19.

Para o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, o encontro é uma ótima oportunidade para que a população tome ciência das atividades desenvolvidas na área da saúde.

“É muito importante que as pessoas participem das audiências públicas, para que possam acompanhar as ações

realizadas pela gestão municipal. Vamos apresentar os resultados na área da saúde referentes ao final de 2021 e esclarecer dúvidas”, ressaltou.

Os documentos completos de prestação de contas quadrimestrais de períodos anteriores e, também, outros relatórios de

gestão, podem ser conferidos na página da Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus). O relatório referente ao último quadrimestre de 2021 será publicado após a audiência pública.



Ações de vacinação contra Covid-19 estão entre os assuntos que serão abordados na audiência

Cursos on-line gratuitos na área de educação abrem inscrições

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro ofertará 220 vagas para cursos on-line gratuitos do Programa Formação Pela Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A inscrição poderá ser realizada desta quarta-feira (23) até 4 de março pelo site www.fnde.gov.br/ava. Depois, o candidato deve acessar no site www.cachoeiro.es.gov.br as instruções para efetivar a matrícula no dia 5 de março, das 7h às 19h. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos e-mails relativos às inscrições.

Do total de vagas, 110 são para o curso Educacenso (Censo Escolar da Educação Básica) e 110 para o curso PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Os cursos terão atividades em março e abril e carga horária total de 60h.

As vagas são destinadas a cidadãos

em funções de gestão, execução, monitoramento, prestação de contas e controle social de recursos orçamentários dos programas e ações financiados pelo FNDE, profissionais da educação e, também, a outras pessoas interessadas em conhecer as ações e os programas do FNDE.

Descrição dos cursos:

EDUCACENSO (CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA): disponibiliza informações que visam capacitar profissionais da educação para o correto preenchimento das informações do Censo Escolar da Educação Básica, bem como a conselheiros e cidadãos com a finalidade de conscientizá-los sobre a importância do acompanhamento e do controle social para o cuidadoso e fidedigno preenchimento dos dados.

PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA): visa fortalecer os princípios democráticos e a gestão participativa da escola pública, uma vez que a comunidade escolar pode se organizar para definir a utilização dos recursos repassados por meio do Programa. Explica também porque prestar contas dos recursos e descreve a relação entre o PDDE e o controle social.



Inscrições para cursos gratuitos de qualificação se encerram nesta quinta (24)

Termina, nesta quinta-feira (24), o período de inscrições para os cursos gratuitos do programa Qualificar ES, do Governo do Estado, em parceria com o programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) de Cachoeiro.

Os cursos são direcionados para pessoas registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e serão ministrados na sede do município e, também, nos distritos de Burarama, Conduru, Itaoca e Gironda.

Há vagas para qualificação em

atendimento ao cliente, assistente de recursos humanos, confeitaria, pizzaiolo, cuidador de idosos, assistente administrativo, técnica de vendas, administração de pequenos negócios, empreendedorismo: criando e planejando negócios marketing: divulgando o seu negócio, cuidador infantil, panificação, cuidador de idosos, agente comunitário de saúde.

As inscrições podem ser feitas pelo site www.qualificar.es.gov.br, onde também é possível encontrar todos os detalhes sobre os cursos, como horários e locais. Mais detalhes podem ser solicitados pelo telefone (28) 3155-

5372 ou pelo e-mail: semdes.acessuas@cachoeiro.es.gov.br.

Os contemplados com a oportunidade de qualificação poderão contar, em caso de necessidade, com passagens gratuitas para se deslocarem ao local do curso. O benefício será concedido pelo programa Passe Livre da Prefeitura de Cachoeiro

Mais informações podem ser obtidas, presencialmente, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), localizado na rua 25 de Março, nº 692, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.



Confeitaria é uma das opções de cursos com vagas abertas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 23 de fevereiro de 2022 - Nº 6499

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 2565/2022, processo nº 7890/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 045/2021 – FMS 30/12/2021	VIAÇÃO REAL ITALDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho	233126/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento

contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 265/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 2518/2022, processo nº 7638/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE MACHADO TURINI**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 046/2021 – FMS 30/12/2021	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que residem longe do local de trabalho	237781/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 266/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 2530/2022, processo nº 7723/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 047/2021 – FMS 30/12/2021	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho	246896/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 267/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 2595/2022, processo nº 8005/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE NUNES DE ALMEIDA FREITAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADOR	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2019 - FMS 24/01/2019	MIZAEL MAPELE DA SILVA e s/m ODISSEIA RODRIGUES MAPELE DA SILVA	Locação do imóvel, situado na Rua 25 de Março, nº 73/79, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim sob nº 30.391, livro 2, ficha 01, visando atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Farmácia Central Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico	51 - 36.919/2018

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 268/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 15852/2021, processo nº 254254/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE RODRIGUES CAMPOS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 040/2021 - FMS 23/12/2021	BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Aquisição de refrigerador para armazenamento e conservação de vacinas	253658/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 269/2022**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.097/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 2550/2022 – processo nº 7802/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais **ADEIR BRUGNARA, LEONARDO SANTOS DE PAULA, ROMÁRIO JANUÁRIO e VIVIANNY BORGES SILVA DA ROSA, DHIEGO SIQUEIRA DA COSTA**, lotados na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 31 de janeiro de 2022.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 194/2019 27/06/2019	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	17.052/2018

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 417/2020 e Portaria nº 228/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 271/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 8614/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA CANDIDO SILVA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nºs.
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912447625	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT	Prestação de serviços e venda de produtos	24.354/2018 223105/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 741/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 8614/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nºs.
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912447625	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT	Prestação de serviços e venda de produtos	24.354/2018 223105/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 273/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 246186/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **JOÃO BAPTISTA PERIM**, Motorista, da SEME para a SEMDES, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 274/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 28.959/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ADELICIA DA SILVA	SEME	28 DIAS	06/11/2021	250428/2021
MARIA DAS GRAÇAS MELO MANCINI	SEMUS	01 DIA 01 DIA 02 DIAS	18/01/2022 26/01/2022 27/01/2022	4758/2022
SHELLA REGINA LOBATO DE ATAÍDE SILVEIRA	SEME	91 DIAS	04/01/2022	212533/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 275/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2022, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor relacionado abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
MAGDA MARQUES BELMOK	TECNICO DE LABORATORIO E ANALISES CLINCIAS PCS	SEMUS	10 DIAS	25/01/2022	5461/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 276/2022**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 07 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
SILVANA SECCHIN MARIN	SEME	14/02/2022	9325/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2022.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 1.444/2021, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 280/2022 – 01

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANDRICELIA MATTEINI DOS ANJOS	Secretário Escolar	SEME	01/04/2022 a 30/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	1887/2022
CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA	Contador	SEMFA	01/04/2022 a 30/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	8391/2022
GISELE DE OLIVEIRA MADEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	01/12/2022 a 30/12/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	9123/2022
LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA	Professor PEB D	SEME	01/08/2022 a 30/08/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	7637/2022
LUCIA BENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01/04/2022 a 30/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	8186/2022
LUCINEIDE MARIA COSTA	Agente de Apoio Educacional	SEME	01/04/2022 a 30/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	4761/2022
MARIA ISABEL LIMA PIGATTI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	01/12/2022 a 30/12/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	9118/2022
NATALIA TERRA VEREDIANO	Gerente de Licitação	SEMAD	01/08/2022 a 30/08/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	7504/2022
PRISCILA FERNANDES DE SOUSA	Auxiliar de Prótese Dentária	SEMUS	01/06/2022 a 30/06/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	8935/2022
ROSA HELENA MATEINI	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/03/2022 a 30/03/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	8086/2022
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO	Ajudante Geral	SEMURB	01/07/2022 a 15/07/2022 e 01/08/2022 a 15/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	4481/2022
SOLANGE CAMARGO CURTY	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	01/07/2022 a 30/07/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	7470/2022
WANDERLEI SILVA	Gari	SEMDES	01/12/2022 a 30/12/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	7693/2022

PORTARIA Nº 283/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ALEXANDRO DA VITORIA	SEMURB	4374/2022
MAGALI CARVALHO ANDRADE FONTOURA		
WALDINAR FORTES MARQUES		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
HELOISA HELENA CARVALHO COELHO	Professor PEB C	SEME	03 DIAS	02/02/2022	6497/2022
LEZIMAR MORISCO PAIVA CORREA	Técnico em Serviços Administrativos	SEME	09 DIAS	02/02/2022	6496/2022
LUCIANA DE ARAÚJO CAMILLO	Professor PEB C	SEME	15 DIAS	02/02/2022	6523/2022
MAGALY SOUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor PEB A	SEME	16 DIAS	02/02/2022	6518/2022
MARIA DA PENHA MORENO DE ORNELLAS	Auxiliar Serviços Unidade de Saúde	SEMUS	14 DIAS	29/01/2022	6517/2022
MIRIAN DE ARAUJO NARCISO DE MELO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	28 DIAS	02/02/2022	6428/2022
NORVAL ROSA DOS SANTOS	Vigia	SEMDES	02 DIAS	27/01/2022	4905/2022
SOLANGE TEIXEIRA ALVES DE MORAES DIAS	Ajudante Geral	SEME	01 DIA	27/01/2022	4936/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912539979.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47-00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.125.1841.2.170

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2022 até 15/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Alessandra Candice da Cruz Ferreira – Chefe de Seção-G2 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente-G2.

PROCESSO: 253667/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 048/2017.

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula quinta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

SEMAD

Órgão: 18.01

Unidade: 1801.0412218412.187

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 07204-1001000100

Órgão: 18.01

Unidade: 1801.0412218412.187

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 07390-2001000100

SEMDES

Órgão: 09.02

Unidade: 0902.0824409132.059

Despesa: 3.3.90.39.99
 Ficha/Fonte: 01757-131100006001
 Órgão: 09.01
 Unidade: 0901.0812218412.150
 Despesa: 3.3.90.39.99
 Ficha/Fonte: 01312-1001000100
 SEME
 Órgão/Unidade: 17.02
 Projeto/Atividade: 2.132
 Despesa: 3.3.90.39.19
 Ficha/Fonte: 04381-111100050000 – MDE CRECHE
 Órgão/Unidade: 17.02
 Projeto/Atividade: 2.132
 Despesa: 3.3.90.39.19
 Ficha/Fonte: 04382-111100060000 – MDE PRE ESCOLA
 Órgão/Unidade: 17.03
 Projeto/Atividade: 2.127
 Despesa: 3.3.90.39.19
 Ficha/Fonte: 04606-111100010000 – MDE
 Órgão/Unidade: 17.03
 Projeto/Atividade: 2.135
 Despesa: 3.3.90.39.19
 Ficha/Fonte: 04709-111100010000 – MDE
 SEMAG
 Órgão: 10.01
 Unidade: 1001.2012218412.154
 Despesa: 3.3.90.39.19000
 Ficha/Fonte: 7463-2990000000004
 Unidade: 1001.2012204032.024
 Despesa: 3.3.90.39.19000
 Ficha/Fonte: 1922-1990000000004 – FMDRS-FUNDO MUNIC.
 DESENV.RURAL SUSTENTAVEL
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022.
SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022.

CONCEDENTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Remoção, Depósito, Guarda e Leilão de veículos de uso terrestre em razão de infrações de trânsito ou de medidas administrativas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Conveniente e Givaldo Vieira da Silva – Diretor Geral – Detran ES - Concedente.

PROCESSO Nº: 2020-KSQHC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA Nº 004 DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

DE EDITAIS DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 337/2021

EDITAL 006/2022 – CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCA “SÉRGIO SAMPAIO” ONLINE E EDITAL DE CONCURSO ONLINE FANTASIAS CARNAVALESCAS 2022

A Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 337/2021 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6275, página 8, de 22 março de 2021, em epígrafe se reuniu de forma presencial em 17 de fevereiro do corrente ano, com os respectivos membros Lucimar Barros Costa – Subsecretário de Cultura, Valquíria Rigon Volpato – Consultora Interna, José Mário Ferreira do Carmo – Gerente dos Centros Culturais, Fernanda da Silva Brito – Gerente de Infraestrutura o servidor Augusto César Sales Ramos não pode comparecer por estar de atestado médico. Ivanélia Moraes Lins – Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial e Cleyverson Pinheiro – Coordenador de Artes, foram convidados a participar para análise do credenciamento das propostas dos respetivos proponentes, que tiveram suas inscrições analisadas previamente pela servidora Ivanelia Moraes Lins, a fim de promover a triagem documental.

A comissão começou com a leitura dos inscritos do Edital 006/2022, e após análise minuciosa das inscrições, segue-se assim descrito. **PROONENTES HABILITADOS:** Carlos Alberto Pereira, Élcio Júnior Loyola Bindeli, Márcio José Alves de Souza, Rudson Barreto Costa Filho, Tarcísio Carlos Modolo, Victor Rigo Bacher e Vitor Hugo Silva de Oliveira, todos foram habilitados a participar do concurso proposto no edital 006/2022. A proponente América Pereira da Rocha Alves, teve sua inscrição **INABILITADA**, por não ter atendido os itens 2.1.1, 2.2.2, 2.2.3, referente a inscrição deste concurso. Após a análise documentais, os mesmos foram encaminhados para a Gerência Administrativa para que sejam tomadas as providências necessárias. Quanto ao Edital 007/2022 Concurso Online de Fantasias Carnavalescas, **NÃO HOUVE INSCRITOS.** Eu, Ivanelia Moraes Lins, Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai assinada por mim, e por todos os membros que e convidados a participarem desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Lucimar Barros Costa – Subsecretário de Cultura
 Valquíria Rigon Volpato – Consultora Interna
 José Mário Ferreira do Carmo – Gerente de Centros Culturais
 Fernanda da Silva Brito – Gerente de Infraestrutura
 Ivanelia Moraes Lins – Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial
 Cleyverson Pinheiro – Coordenador de Artes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2022 – ID 924173.** Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução de software web de monitoramento e gestão do planejamento estratégico, projetos, indicadores, reuniões, apresentações, portfólios, comunicação, aplicativos mobile e suporte a utilização em dispositivos móveis, incluindo o licenciamento perpétuo da ferramenta para usuários,

além de serviços de suporte técnico, implantação, treinamento, operação assistida, desenvolvimento evolutivo da ferramenta, integrações e dashboards. Acolhimento das propostas a partir de 23/02/2022 às 17h45min. Abertura de propostas 11/03/2022 às 12h30min. Início da sessão de disputa **11/03/2022 às 13h**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/02/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – ID 924216**. Objeto: Aquisição de licenças de suporte para software de virtualização citrix hypervisor premium edition para integrar a virtualização atual do datacenter da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, doravante denominada SEMFA/CTI. Acolhimento das propostas a partir de 24/02/2022 às 17h45min. Abertura de propostas 15/03/2022 às 12h30min. Início da sessão de disputa **15/03/2022 às 13h**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao a partir do dia 24/02/2022.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/02/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 10320/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
Marta da Penha Fabiano	Auxiliar de Serviços Públicos	AGERSA	07 dias	20/02/2022	10320/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 024/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 10320/2022, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues	Técnico em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos	AGERSA	01 dia	22/02/2022	10781/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

02ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião extraordinária às 14h00m, nas dependências do Instituto. Estando presentes os conselheiros efetivos: Gilziane Faria Fonseca Martins Correa (suplente Stephanie Karla Darós); Elisabeth de Paula Pires (suplente Isac Juciel França); Elaine do Nascimento Kale; Gilson Batista Soares; João Albano Vargas Custódio; Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior; Sílvia Graciano Vieira e Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio e Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis. Aberta a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos membros da Comissão de Tomadas de Contas, dada a palavra ao Sr. Jackson José Ceccon que informou que a tomada de contas se deu por iniciativa do Tribunal de Contas, com base no acórdão 1049/2020 e 890/2021, que tem objeto a apuração dos valores de aluguéis devidos pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES para que seja ressarcido dos prejuízos causados em razão da posse e exploração gratuita dos imóveis ao IPACI transferidos e Comprovada a correta reavaliação dos imóveis recebidos em forma de dação em pagamento para amortização do deficit atuarial e apurada diferença real entre essas reavaliações com o real rendimento que teria gerado o montante das avaliações prévias, se aplicado no mercado financeiro. Foi apresentado os procedimentos utilizados pela comissão para se apurar os fatos determinados nos acórdãos, foi respondidos os questionamentos dos Conselheiros e informou que a tomada de contas se encontra em fase externa no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Fica deliberado que seja comunicado ao Conselho Deliberativo as Tomada de Contas no

âmbito do Instituto no ato de sua instauração. Na oportunidade, o Conselho deliberou por encaminhar ofício ao Presidente do Instituto solicitando reunião para que este possa apresentar caminhos mais rentáveis para o Instituto em relação aos imóveis de propriedade do mesmo. Ato contínuo, mais especificamente ao imóvel localizado no Bairro União o Conselho gostaria de sugerir formas de melhor aproveitar o referido imóvel. Por fim registre-se que foi enviado Ofício n 04/2022, solicitando esclarecimentos a respeito da Prestação de Contas do Município com ressalvas referentes ao exercício de 2019, estando este Conselho no aguardo da resposta. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 15:22h (quinze horas e vinte e dois minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Gilson Batista Soares
Presidente

Silvia Graciano Vieira
Primeiro Secretário

Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Segundo Secretário (suplente)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo

Marli Lima Spolodoro
Membro do Conselho Deliberativo

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Membro do Conselho Deliberativo

Elisabeth de Paula Pires
Membro do Conselho Deliberativo (suplente)

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Membro do Conselho Deliberativo

ATA Nº 04/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 h, reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê de Investimentos. Inicialmente o Presidente do Comitê de Investimentos trouxe ao conhecimento dos membros a ata 01/2022 da reunião ordinária do Conselho Fiscal, especificamente nas palavras do Senhor Alex Lamonato, apresentadas a seguir: “O conselheiro Alex passou aos presentes a análise dos investimentos, sendo que o ano de 2021 foi um ano difícil para aplicações na renda variável e a previsão, segundo informações de especialistas nessa área, para o ano de 2022 é que investimentos em renda variável e investimentos no exterior não são um bom negócio e existem especulações de uma bolha financeira no S&P-500. Solicita-se atenção nas justificativas das APR's, pois não podem deixar margem de interpretações equivocadas na descrição das operações. Sugere-se ao Comitê de Investimentos que resgates a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificar a despesa que foi paga.” Em relação às aplicações financeiras o Comitê de Investimentos na tentativa de elucidar a manifestação, explica que as aplicações no mercado financeiro de capital são orientadas pela

Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Fiscal, e que a Política anual de investimento possui por embasamento o Estudo Asset Liability Management (ALM), que busca apresentar a melhor alocação de recursos, combinando classes de ativos de forma a maximizar o retorno com a menor volatilidade. O Estudo utiliza a teoria da “Fronteira Eficiente de Markowitz”, elaborada por Harry Markowitz, Doutor em Economia pela Universidade de Chicago, o que proporcionou o prêmio Nobel de economia em 1990. De forma mais compreensível, o Estudo ALM, através da série histórica de comportamento de diversos benchmark's disponíveis no mercado e autorizados por legislação, é encontrado o ponto ótimo, que apresenta menor relação entre risco e retorno e que mais se aproxima da taxa de juros a ser perseguida em cada exercício financeiro. Especificamente no Estudo ALM do ano de 2021, a composição da carteira que apresentou a melhor relação entre risco e retorno foi encontrada no ponto 23 de teste, com volatilidade de 4,20% ao ano e retorno de 5,42% ao ano, o que mais se aproxima da taxa de juros parâmetro definido na Política de Investimentos (IPCA+5,41%). Em relação ao *stress* de mercado ocorrido no ano de 2021, consideramos que foi um ano difícil não só para o segmento de renda variável, mas também para o segmento de renda fixa, haja vista que o Índice de Duração constante ANBIMA IPCA de 2 anos (IDKA IPCA 2A), que mede o comportamento de carteiras sintéticas de títulos públicos federais com prazo de vencimento de dois anos (curto prazo), auferiram rentabilidade de 4,97% no ano. O Índice de Mercado ANBIMA com vencimento igual ou superior a cinco anos (IMA-B 5+), auferiu rentabilidade negativa de -1,69% no ano. Já o CDI obteve rentabilidade de 4,40% no ano. Como apresentado, mesmo o segmento de renda fixa não obteve rentabilidade próxima à meta atuarial, e uma vez que aproximadamente 80% dos recursos estão no segmento de renda fixa e que aproximadamente 55% estão alocados no Índice de Mercado ANBIMA (IMA-B / -1,26% a.a.), dificilmente seria possível rentabilizar a carteira próxima a meta atuarial, portanto, reafirmamos, foi um ano difícil para aplicações em renda fixa. No segmento de renda variável, o Ibovespa obteve rentabilidade negativa de -11,93%, o índice Small Cap rentabilidade negativa de -16,20% e o índice dividendos rentabilidade negativa de -6,41%. A Carteira de Investimentos possui aproximadamente 19% dos recursos alocados no segmento de renda variável, o que contribuiu significativamente com o resultado da rentabilidade. A explanação supramencionada pretende evidenciar que todos os índices estão sujeitos a risco e que as boas práticas de gestão de risco de carteira apontam que a diversificação é uma ótima alternativa para mitigar o risco. O segmento de investimentos no exterior, que rentabilizaram positivamente no ano de 2021 (S&P 500 = 36,26% e o MSCI ACWI = 25,42%) é uma ótima alternativa para diversificação da Carteira de Investimentos e conforme apontado no último Estudo ALM 10% dos recursos alocados em investimentos multimercado indexado ao S&P 500 e 10% no índice MSCI ACWI contribuem para a diversificação da carteira e consequentemente potencializam a relação risco X retorno. Em relação às informações de especialistas de que o ano de 2022 investimentos em renda variável e investimentos no exterior não são um bom negócio, faltam informações para a análise, uma vez que não são apontados quais são os especialistas da área ou fonte de informação que embasou a fala do conselheiro. Em relação à renda variável no ano de 2022, certamente existem riscos, principalmente por se tratar de ano eleitoral, onde as incertezas relacionadas ao comportamento do mercado são enormes assim como enormes são as especulações financeiras, o que ocasionam o aumento da volatilidade do mercado. Em relação aos Investimentos no Exterior, especificamente nos Estados Unidos, é evidente o aumento da taxa de juros como mecanismo governamental para contenção da inflação, o que pode também trazer incertezas quanto ao comportamento do mercado global. Em relação a especulações de bolha financeira no S&P 500, a informação que temos, é que o investidor Jeremy Grantham, que previu a crise do “subprime” de 2008 volta a anunciar uma nova bolha de mercado nos EUA em um curto espaço de tempo. O que não pode ser descartado é que a

ocorrência de uma crise econômica no EUA, a maior potência econômica mundial, não afetaria somente os ativos do país, mas afetariam o mercado global, fazendo com que todos os mercados sofram seus efeitos. O que temos de concreto é que as aplicações dos recursos seguem os ditames da Política Anual de Investimentos, e os preceitos da Resolução CMN 4.693/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Enfatizamos, que em consonância com o manual do Pró-Gestão RPPS utilizamos metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira (ALM). Por fim, o Comitê de Investimentos, além de contar com os serviços de consultoria financeira, possui a maioria de seus membros certificados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais com a Certificação Profissional ANBIMA Série 20, destinada aos profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento para clientes dos segmentos varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais em agências bancárias ou em plataformas de atendimento, reconhecida como certificação intermediária, no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.2, para membros do Comitê de Investimentos. Em relação à margem de interpretações equivocadas na descrição das operações apresentadas nas APR's, afirmamos que as APR's são feitas seguindo todas as orientações da Subsecretaria de Regimes próprios de Previdência Social, e estão em conformidade com a Portaria MPS 519/2011, e são publicadas mensalmente no sítio eletrônico institucional do IPACI, portanto não há que se falar em deixar margem de interpretações equivocadas na descrição das operações. Ressaltamos que os resgates, quando realizados de conta corrente específica da taxa de administração, são feitos para realizar o pagamento de despesas administrativas. Quando os resgates ocorrem em contas do fundo previdenciário, são feitos para realizar o pagamento de despesas do fundo previdenciário. As aplicações realizadas em índice DI são feitas para proteger o recurso das oscilações do mercado até que seja deliberado por realocação em novo índice de referência. Os demais resgates e aplicações são realizados para atender deliberações do Comitê de Investimentos. Para identificar as despesas pagas pelo Instituto de Previdência existem outros relatórios que podem ser analisados, tais como o relatório de listagem de pagamento, relatório de Extrato Bancário – Lógica Contábil, bem como qualquer outro relatório contábil que venha a ser solicitado pelo Conselho Fiscal. O Comitê de Investimentos e o Departamento Financeiro se colocam à disposição para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à gestão financeira do Instituto. Logo a seguir foi feita a análise da primeira retificação da Política de Investimentos do ano de 2022. Com a edição da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em 29 de novembro, que Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, houve necessidade de alterar os tipos de categorias de investimento e seus artigos. Desta forma foi feita a retificação do item “14” da Política de Investimentos 2022 (Alocação Objetivo). Com auxílio da Consultoria financeira, foi realizado o “DE-PARA” entre os segmentos e tipos de ativos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, sendo preservados os limites objetivos apresentados no último Estudo ALM. Outra alteração é referente à meta de retorno esperada, passando de IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,40% ao ano, para IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,83% ao ano, conforme indicado na última avaliação atuarial, data-base de dezembro de 2021. Assim, foram alterados os itens “2” (Definições) e “9” (Meta de Retorno Esperado) da Política de Investimentos 2022. Após análise os membros do Comitê de Investimentos aprovaram por unanimidade a primeira retificação da Política de Investimentos do ano de 2022. Em seguida foi feito o credenciamento do Fundo de Investimento Safra Soberano Regime Próprio FIC Renda Fixa Referenciado DI, CNPJ: 10.347.195/0001-02. O Fundo de Investimento está enquadrado no Art. 7º, III, “a” da Resolução CMN 4.963/2021 e possui taxa de administração de 0.09% a 0.15% ao ano. O Fundo

está indexado ao CDI. No ano de 2021 o Fundo obteve rentabilidade positiva de 4,30% e no ano (até 15/02/2022), está com rentabilidade positiva de 1,19%. O Comitê de Investimento deliberou em realizar uma aplicação no Fundo de Investimento em valor equivalente ao valor de que trata o § 7º do Art. 15 da Lei 6.910/2013, referente a aportes para cobertura do déficit atuarial. Foi feito ainda o credenciamento do Safra S&P Reais Fundo de Investimento Multimercado, CNPJ: 21.595.829/0001-54. O objetivo do fundo é superar o CDI aplicando no índice S&P 500. A taxa de administração do fundo é de 1% ao ano. Em 2021 o fundo obteve rentabilidade positiva de 32,07% e em 2022 (até 15/02/2022) rentabilidade negativa de -5,73%. Foi mencionado sobre a importância de realizar a unificação das Instruções Normativas que tratam sobre Credenciamento de Instituições Financeiras. Existe uma minuta que trata sobre a unificação do credenciamento de Instituições Financeiras. A Minuta será editada nos moldes estruturais das IN's do IPACI e posteriormente apresentada ao Comitê de Investimentos. Dando continuidade foi feita a análise da Carteira de Investimentos da competência 01/2022. A distribuição por segmento da Resolução CMN 4.963/2021 está da seguinte forma: 79,40% em renda fixa; 18,42% em renda variável; 1,47% em investimentos no exterior; 0,72% em Fundo de Investimento Imobiliário. A meta atuarial do período foi de 0,94% e a rentabilidade da carteira de 0,39%. Os investimentos de renda fixa indexados às NTN-B com vencimento acima de cinco anos obtiveram rentabilidade negativa enquanto os com vencimento inferior a cinco anos obtiveram rentabilidade modesta, abaixo de 0,12%. O CDI obteve rentabilidade de 0,73%. No segmento de renda variável, o Ibovespa rentabilizou positivamente em 6,98%, o IDIV em 7,47% e o SMLL em 3,42%. O Fundo de Investimento BDR – Nível I (Investimento no Exterior) obteve rentabilidade negativa de -10,54%. O FII obteve rentabilidade positiva de 1,24%. No mês o comportamento dos investimentos em renda variável contribuíram para o desempenho positivo da Carteira de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimento e seus membros presentes.

Hudson Dessaune da Siva

Diretor Financeiro

Presidente do Comitê de Investimentos

Eder Botelho da Fonseca

Presidente Executivo do IPACI

Membro do Comitê de Investimento

Cláudia Prucoli Massini

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon

Analista de Gestão Pública Previdenciária - Finanças

Membro do Comitê de Investimento

Lilian Scaramussa Azevedo

Diretora Jurídica

Membro do Comitê de Investimentos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO Nº 003/2021**

PROCESSO: 1711/2021

RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONVENIADO: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA CNPJ sob nº 58.250.689/0007-88.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Estágio Curricular obrigatório ou não obrigatório, com ou sem remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino.

PRAZO: O prazo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/02/2022 e término em 21/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: **EDER BOTELHO DA FONSECA** (Presidente Executivo do IPACI), **FRANCISCO DE LELIS MACIEL** (REITOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7932/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua JHONATAN MENGALI DA SILVA, atualmente conhecida como Rua 8 (rua projetada) Anexa a Rua Gilberto Machado, no Bairro Village da Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

LEI Nº 7933/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, “DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, “O DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, que terá por objetivo fazer menção da data de 26 de outubro, em que se comemora o dia do Trabalhador da Construção Civil

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o “DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL” no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI Nº 7934/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O “DIA DA FAVELA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim O “Dia da favela”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 do mês de novembro.

Parágrafo Único A data de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI Nº 7935/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua José Barcellos, a Rua Projetada(Sequencial 10780), que se inicia na Rua Deoclécio Cossi e termina sem saída, situada no Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

LEI Nº 7936/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Nelson Rodrigues, a Rua faz divisa com os fundos das residências localizadas na Rua Sebastião Amaro, situada no Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

LEI Nº 7937/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7561/2018, 7676/2019 E 7734/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Art.1º. O Anexo II, da Lei nº 7734/2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura	Quantitativo
Assessor de Corregedoria/ Ouvidoria	04
Assessor Especial da Presidência	02
Assessor Especial da Escola do Legislativo	02
Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares	02
Assessor Especial de Aquisições	02
Assessor Especial de Apoio Administrativo	10
Assessor Especial de Apoio Legislativo	02
Assessor Especial de Recursos Humanos	02
Assessor Especial Financeiro	01
Chefe de Gabinete	01
Consultor Interno de Contabilidade	01
Consultor Interno de Recursos Humanos	01
Coordenador de Comunicação	01
Coordenador Financeiro	01
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos	01
Diretor Contábil	01
Diretor de Recursos Humanos	01
Diretor Geral	01
Gerente da Escola do Legislativo	01
Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos	02
Procurador Legislativo Geral	01
Supervisor Geral de Informática	01

Assessor de Gabinete Parlamentar - AGP

Obs. máximo de 07(sete) por gabinete parlamentar, sendo autorizado que até 03 (três) sejam Externos.

133

Art.2º. O Anexo IV da Lei nº 7734/2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

[...]

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CBO	ESCOLARIDADE	REQUISITO
Assessor Corregedoria/ Ouvidoria	4110-05	Ensino Médio completo	
Assessor Especial da Presidência	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial da Escola do Legislativo	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial das Sessões e Comissões Permanentes	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial de Aquisições	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial de Apoio Administrativo	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial de Apoio Legislativo	4110-10	Ensino Médio completo	
Assessor Especial de Recursos Humanos	4110-10	Ensino Médio completo	Experiência comprovada (laboral) em recursos humanos, não inferior a 01(um) ano
Assessor Especial Financeiro	4110-10	Ensino Médio completo	
Chefe de Gabinete	1114-15	Ensino Superior completo	Comprovado conhecimento técnico profissional e idoneidade moral ilibada
Consultor Interno de Recursos Humanos	1422-05	Ensino Superior completo	Experiência comprovada (laboral) em recursos humanos, não inferior a 02 (dois) anos
Consultor Interno de Contabilidade	3511-15	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis	Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada (laboral) em contabilidade, não inferior a 02 (dois) anos
Coordenador de Comunicação	2611-10	Ensino Superior completo nas áreas de Jornalismo, Comunicação Social ou Publicidade	Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada (laboral) em uma área, não inferior a 02 (dois) anos
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contratos	1115-10	Ensino Superior Completo	
Coordenador Financeiro	1421-15	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração e Economia	
Diretor Contábil	1114-15	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis	Registro no Conselho de Classe, comprovado conhecimento técnico profissional, idoneidade moral ilibada e experiência comprovada (laboral) em Contabilidade Pública, não inferior a 03 (três) anos
Diretor de Recursos Humanos	1232-05	Ensino Superior completo	Comprovado conhecimento técnico profissional, idoneidade moral ilibada e experiência comprovada (laboral) em Recursos Humanos, não inferior a 03 (três) anos.
Diretor Geral	1114-15	Ensino Superior completo	Comprovado conhecimento técnico profissional e idoneidade moral ilibada
Gerente da Escola do Legislativo	1421-05	Ensino Superior completo	
Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos	4101-05	Ensino Médio Completo	

Procurador Legislativo Geral	2412-25	Ensino Superior completo em Direito	Inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) como Advogado, exercício da atividade de advogado, não inferior a 05 (cinco) anos, notável saber jurídico e reputação ilibada
Supervisor Geral de Informática	1236-05	Ensino Superior completo	
Assessor Parlamentar de Gabinete	4110-05	Alfabetização	

Art. 3º. O artigo 1º, da lei nº 7561/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O Parágrafo único, do Artigo 12, da Lei nº 6.717/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - [...] Parágrafo único - É fixado em R\$ 13.820,00 (treze mil e oitocentos vinte reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação. Não sendo permitido, de forma alguma, superar este montante. O Gabinete Parlamentar poderá ser preenchido, no máximo, com 07 (sete) Assessores.

Art. 4º. O artigo 21, da lei nº 7676/2019, alterada pela lei nº 7866/21 passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Fica concedido reajuste na estrutura de vencimentos constantes no Anexo V, no percentual de 6% (seis inteiros por cento), com seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de fevereiro de 2022

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

F ANTONIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 41.264.349/0001-18, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO com validade até 07/02/2027, através do processo nº 223420/2021, protocolo 223420/2021, para a atividade 20.01- Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis não contaminados com produto ou resíduo perigoso, porte: Simplificado, potencial poluidor: Baixo, Classe: Simplificado, Situado Avenida Theodorico Ferraz nº 129 Box 4, Parque Laranjeiras- Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 652022FAT

DAM:1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio